

LEI Nº 2.350 – De 20 de Maio de 2016.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 16.320,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$. 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 - **PODER EXECUTIVO**
02.04 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.04.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0007.2020 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – R. Estaduais R\$ 16.320,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- Na importância de R\$.16.320,00, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Urupês, em 20 de maio de 2016.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária